



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 097/2017 – UEPA

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA ESPECIALIZAÇÃO 2017 MODALIDADE A DISTÂNCIA

O Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Especial para Cursos de Especialização na modalidade a Distância 2017 da UEPA - PROSEED/2017, a serem ofertados em municípios do Estado do Pará, em decorrência do convênio estabelecido com a Universidade Aberta do Brasil/CAPES do Ministério de Educação, de acordo com as normas constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Especial para Especialização a Distância 2017 para Cursos de Especialização na modalidade a Distância da UEPA – PROSEED/2017 é regido por este Edital e será executado pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio da Diretoria de Acesso e Avaliação – DAA e acompanhado pela Comissão do Processo.

1.2. DOS CURSOS

1.2.1 Os cursos de pós-graduação Lato Sensu, constantes do Anexo I deste Edital, visam propiciar a qualificação de profissionais das áreas de Educação, prioritariamente para professores (podendo atender outros profissionais ligados à educação), tendo como objetivo a apropriação por parte dos participantes de conhecimentos, competências e habilidades necessárias ao exercício profissional nessas áreas, bem como o desenvolvimento de atitudes de reflexão e análise de cunho acadêmico-científico, inerentes aos estudos de pós-graduação.

1.2.2. Os cursos funcionarão na Modalidade a Distância, em períodos regulares, contando com 20% de sua carga horária na modalidade presencial, devendo o aluno, portanto, ter disponibilidade para atividades acadêmico-curriculares presenciais a serem realizadas inclusive nos finais de semana.

1.2.3. O Anexo I contém o quadro de oferta dos Cursos de Especialização para o PROSEED/2017, com as respectivas vagas ofertadas por Curso/Município.

1.2.4. O Curso de Especialização no Ensino da Matemática no Ensino Médio visa proporcionar discussões teórico-metodológicas e práticas educacionais visando contribuir para mudanças na dinâmica de sala de aula, e para a construção e aquisição do conhecimento por meio de um processo de ensino e aprendizagem participativo e significativo, fortalecendo o compromisso com a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem da matemática.

1.2.5. O Curso de Especialização no Ensino da Sociologia no Ensino Médio visa proporcionar discussões sobre e respostas para os desafios colocados na atualidade para a área, oferecendo contribuições teórico-metodológicas que propiciem um ensino de Sociologia no nível médio, dinâmico, interativo, pautado no diálogo entre aluno e professor sobre a área de conhecimento, a escola e o mundo.

1.2.6. O Curso de Especialização em Educação a Distância destina-se à qualificação de profissionais da educação para o exercício profissional nessa modalidade, preparando recursos humanos para suprir as demandas regionais, oriundas da EXPANSÃO do Ensino Superior através do Ensino a Distância.

1.2.7. As matrizes curriculares dos Cursos de Especialização preveem:

a) 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, em 24 (vinte e quatro) meses, incluindo o tempo de



elaboração e apresentação da monografia de conclusão do curso, para o Curso de Especialização no Ensino da Matemática no Ensino Médio.

b) 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, em 24 (vinte e quatro) meses, incluindo o tempo de elaboração e apresentação da monografia de conclusão do curso, para o Curso de Especialização no Ensino da Sociologia no Ensino Médio.

c) 450 (quatrocentos e cinquenta) horas/aula, em 24 (vinte e quatro) meses, incluindo o tempo de elaboração e apresentação da monografia de conclusão do curso, para o Curso de Especialização em Educação a Distância.

1.2.8. As vagas ofertadas aos cursos do PROSEED/2017 são destinadas a candidatos que concluíram:

a) Licenciatura em Matemática e áreas afins - para o Curso de Especialização no Ensino da Matemática para o Ensino Médio;

b) Licenciatura em Ciências Sociais e áreas afins - para Curso de Especialização no Ensino da Sociologia para o Ensino Médio;

c) Licenciaturas - para Curso de Especialização em Educação a Distância.

1.2.9. As áreas afins de que trata o item 1.2.8 estão estabelecidas no anexo III.

1.3. Para concorrer às vagas do PROSEED/2017, o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme estabelecido neste edital.

1.4. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário local de Belém-Pará.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo constitui-se de 3 (três) fases, cuja realização obedecerá à seguinte ordem:

a) 1ª fase: Solicitação de Inscrição, de caráter eliminatório;

b) 2ª fase: Homologação de Inscrição (Análise de atendimento ao requisito mínimo e apresentação da Carta de Intenção), de caráter eliminatório;

c) 3ª fase: Análise e Avaliação da experiência profissional, qualificação profissional e da Carta de Intenção, de caráter classificatório.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1. A Solicitação de Inscrição implica na aceitação expressa do candidato de todas as normas e procedimentos publicados pela UEPA por meio deste Edital, seus termos retificadores e/ou Aditivo, não cabendo ao mesmo, entrar com recursos alegando desconhecimento dessas informações.

3.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www2.uepa.br/proseed17> e seguir todas as instruções ali contidas, preenchendo os dados solicitados e anexando corretamente o documento exigido para comprovação do requisito mínimo obrigatório, conforme definido no item 3.3.

3.3. O candidato deverá obrigatoriamente anexar, no ato da solicitação de inscrição, em um **ÚNICO** arquivo em formato PDF:

a) diploma de licenciatura no curso ao qual estará concorrendo à vaga ou de áreas afins expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou convalidados

b) Carta de Intenção, conforme modelo do anexo V.

3.3.1. A Carta de Intenção receberá pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no anexo IV.

3.4. Para efeito de pontuação da Análise e Avaliação da Experiência Profissional e da Qualificação Profissional prevista no anexo IV, o candidato poderá anexar, no ato da



solicitação de inscrição e em um **ÚNICO** arquivo em formato PDF, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de experiência no magistério do ensino básico;
- b) Comprovante de experiência no magistério do ensino superior;
- c) Comprovante de atividades acadêmicas e de Produção Bibliográfica;
- d) Comprovante de Publicação em Anais de Eventos, participação em Eventos Científicos e Formação Continuada.

3.5. O preenchimento correto do formulário de inscrição, da anexação do documento e as informações prestadas na solicitação de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores do processo o direito de excluir do certame aquele que preenchê-lo com dados incorretos, inverídicos ou não compatíveis com a função, ainda que o fato seja constatado em qualquer etapa ou posteriormente à realização do processo, podendo incorrer o autor no crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sendo passível, ainda, de responsabilização civil pelos eventuais prejuízos que causar à UEPA.

3.6. O candidato que não preencher o formulário de solicitação de Inscrição conforme instruções no endereço eletrônico <http://www2.uepa.br/proseed17>, não terá sua inscrição validada e não poderá participar do processo.

3.7. No ato da solicitação de inscrição o candidato indicará o município e o curso cuja vaga deseja concorrer, de acordo com anexo I deste Edital.

3.8. Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.

3.9. O candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição – com exceção do número do CPF – diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição.

3.9.1. Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a correção de dados feita pelo candidato, registrando a data, horário, os dados originais, os dados alterados e número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.

3.10. O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao PROSEED/2017, para a qual será gerado um número único de Protocolo de Solicitação de Inscrição.

3.11. A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual.

3.12. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas nos Formulários de Solicitação de Inscrição do PROSEED/2017, assim como a impressão e a conferência das informações constantes em seu Comprovante de Solicitação de Inscrição.

3.13. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.

3.14. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.15. O período para pagamento da taxa de inscrição está definido no cronograma no anexo II, em qualquer agência bancária, não sendo acatados pagamentos após esse prazo.

3.16. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 60,00 (sessenta reais). O valor pago pela taxa de solicitação de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

3.17. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros, para



outra solicitação de inscrição ou para outro processo seletivo/concurso.

3.18. A consulta do recebimento do registro de pagamento pela UEPA estará disponível na página individual de acompanhamento do processo, dois dias úteis após a realização do referido pagamento.

3.19. É de responsabilidade do candidato consultar se o pagamento da sua taxa de inscrição foi registrado pela UEPA. No caso de não confirmação do registro de pagamento, o candidato deverá enviar imediatamente mensagem informando o erro material, por meio da página de acompanhamento do processo.

3.20. A UEPA não se responsabilizará por problemas em registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por erros na digitação ou captura das informações impressas no boleto bancário.

3.21. A UEPA não se responsabilizará por registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por adulteração no padrão do código de barras e/ou da numeração da linha digitável armazenada no sistema de inscrição da UEPA.

3.22. Para reduzir a possibilidade de pagamento de boletos fraudados por ação de vírus e afins, instalados nos equipamentos de usuários, o candidato deverá verificar, antes de efetivar o pagamento da taxa de inscrição, se os três primeiros algarismos da linha digitável do boleto bancário correspondem ao número 037, que é o código do banco BANPARÁ, agente arrecadador das taxas do PROSEED/2017.

3.22.1. Caso o boleto impresso contenha numeração do banco diferente da citada no subitem 3.22, o candidato deverá realizar a geração do boleto em outro equipamento que não apresente o problema citado.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PARA PESSOAS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA.

4.1. Será concedida a isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição do presente Processo Seletivo aos candidatos portadores de qualquer deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual n.º 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará de 4 de julho de 2007.

4.2. Será concedida a isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição do presente Processo Seletivo para pessoas com hipossuficiência econômica e que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.3. Os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos nos subitens 4.1 e 4.2 deste Edital poderão requerer isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição por meio de formulário eletrônico disponível na página de acompanhamento do processo.

4.4. O requerimento de isenção deverá ser feito no ato da solicitação de inscrição, exclusivamente via Internet no período estabelecido no cronograma do anexo II e deverá ser confirmado com o envio ou entrega dos documentos contidos nos subitens 4.5 e 4.6.

4.5. Para confirmação da solicitação de isenção da taxa de inscrição os candidatos portadores de qualquer deficiência ou necessidade especial, deverão enviar pelo e-mail proseed@uepa.br, os documentos relacionados nos incisos a seguir, conforme orientações contidas no subitem 4.7.

I. Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição devidamente preenchido, disponibilizado na página do processo em www2.uepa.br/proseed17;

II. Laudo médico especificando a deficiência ou a necessidade especial, acompanhado do exame que baseou o laudo;



III. Cópia do documento de identificação;

IV. Cópia da carteirinha ou declaração de cadastramento da instituição de deficientes a qual pertence.

4.6. Para confirmação da solicitação de isenção da taxa de inscrição os candidatos com hipossuficiência econômica, deverão enviar pelo e-mail proseed@uepa.br os documentos relacionados nos incisos a seguir, conforme orientações do subitem 4.7.

I. Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

II. Cópia do Documento de Identidade do candidato;

III. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

4.7. Os documentos descritos nos subitens 4.5 e 4.6 deverão ser enviados pelo e-mail proseed@uepa.br, no período do Anexo II.

4.8. As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

4.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

I - Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II - Fraudar e/ou falsificar documentação prevista nos subitens 4.5 e 4.6 deste edital.

III - pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos nos subitens 4.5 e 4.6 deste edital;

IV - Não observar os locais, o prazo e os horários estabelecidos no edital.

4.10. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

4.11. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela UEPA para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.12. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia estabelecido no Anexo II no endereço eletrônico www2.uepa.br/proseed17.

4.13. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de solicitação de inscrição indeferido poderá efetivar a sua inscrição no concurso por meio do pagamento da taxa descrita no subitem 3.5. Para tanto, deverá acessar o endereço eletrônico www2.uepa.br/proseed17, por meio da página de acompanhamento do processo, e imprimir o Boleto de Pagamento. O pagamento da taxa deverá ocorrer até o dia previsto no Anexo III, obedecendo ao horário bancário.

4.14. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de solicitação de inscrição indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição somente será confirmada após a validação, pela UEPA, dos dados da solicitação de inscrição de candidatos isentos e dos dados da solicitação de inscrição e do registro de pagamento da taxa de inscrição dos candidatos não isentos.

5.2. No período definido no cronograma do anexo II, o candidato deverá acessar sua página de acompanhamento do processo, consultar se sua inscrição foi confirmada e imprimir seu Cartão de Confirmação de Inscrição, conferindo todos os dados apresentados.

5.3. O candidato que não tiver sua inscrição confirmada deverá comunicar o fato à UEPA por meio de sua página de acompanhamento do processo, exclusivamente no período definido no cronograma do anexo II.

I) Havendo algum erro no Cartão de Confirmação da Inscrição, o candidato deverá enviar



requerimento padrão disponível na página do processo por meio do e-mail proseed@uepa.br.

5.4. Serão aceitos pedidos de correção de dados da confirmação de inscrição somente no período estabelecido no cronograma do anexo II, sendo indeferidos os pedidos encaminhados extemporaneamente.

5.5. O candidato que não solicitar correção de dados durante o período definido no cronograma do anexo II assumirá inteira responsabilidade por eventuais incorreções.

5.6. A UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo, a correção da confirmação de inscrição, registrando data, horário, dados originais e dados alterados, além do número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1. Para a homologação da inscrição será obrigatória, além da confirmação da inscrição nos termos do item 5.1, a apresentação de documentação que comprove o atendimento ao requisito mínimo exigido, conforme item 3.3.

6.2. A documentação apresentada será avaliada pela Comissão Executiva do Processo, que será responsável pela homologação das inscrições.

6.3. A Universidade do Estado do Pará – UEPA publicará o resultado da homologação com as inscrições homologadas e não homologadas, conforme previsto no Anexo II.

6.4. O candidato que não tiver sua inscrição homologada será eliminado do processo e não poderá participar da 3ª fase.

7. DA 3ª FASE – ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DA CARTA DE INTENÇÃO

7.1. Participarão da 3ª fase os candidatos que tiveram a sua inscrição homologada conforme previsto neste edital.

7.2. A Experiência Profissional, Qualificação Profissional e a Carta de Intenção serão pontuados de acordo com o estabelecido no anexo IV.

7.3. O modelo a ser seguido para a elaboração da Carta de Intenção está disponível no anexo V.

7.4. Somente serão pontuados os documentos comprovantes emitidos em data anterior ao da inscrição e que estejam de acordo com as normas legais e dos critérios estabelecidos neste edital.

7.5. Não será aceita, para fins de comprovação da documentação da 3ª fase, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro que impeça sua análise.

7.6. A comissão do processo divulgará a pontuação obtida na 3ª fase no endereço www2.uepa.br/proseed17.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final do candidato será aquela obtida na 3ª fase do processo, conforme anexo IV.

8.2. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final, em cada curso/município da vaga.

8.2.1 Em caso de empate na pontuação final, será dada preferência ao candidato que tiver maior nota na Carta de Intenção e persistindo o empate, aquele com maior idade, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

8.3. Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO no Processo Seletivo Simplificado, o candidato cuja ordem de classificação estiver dentro no limite de vagas disponíveis.



8.4. Será considerado **APROVADO** e **NÃO CLASSIFICADO** no Processo Seletivo Simplificado, o candidato cuja ordem de classificação estiver acima do limite de vagas disponíveis.

8.5. Os candidatos **APROVADOS** e **NÃO CLASSIFICADOS** poderão ser convocados para assumir a vaga, na ordem de classificação de que trata o item 8.2., em caso de não comparecimento ou desistência de candidato previamente convocado.

9. DOS RECURSOS

9.1. É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra as publicações e resultados deste processo seletivo, pessoalmente ou por procuração com poderes específicos para tal, protocolando-o ou encaminhando-o via e-mail proseed@uepa.br, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da publicação do ato contestado.

9.2. O recurso interposto não terá efeito suspensivo.

9.3. Compete à UEPA julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

9.4. Das decisões dos recursos de que trata o subitem 9.1 não caberão recursos adicionais.

9.5. O candidato deverá interpor recursos com argumentos consistentes, podendo juntar documentos.

9.6. O recurso interposto fora do prazo definido no cronograma do anexo II ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar deste ato, não cabendo novo recurso.

9.7. Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, telegrama ou outro meio não especificado no item 9.1 deste edital.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os dias e horários para a matrícula de candidatos selecionados serão divulgados no site www.uepa.br e/ou www2.uepa.br/proseed17.

10.2. Para confirmar sua matrícula, o candidato do PROSEED/2017 selecionado para as vagas nos Cursos de Especialização a Distância da UEPA, deverá comparecer ao polo da Universidade Aberta do Brasil/UAB em que realizará o curso para o qual foi selecionado, a fim de protocolar a entrega das cópias dos documentos comprobatórios e obrigatórios.

10.3. No ato da matrícula o candidato deverá estar munido de originais (para confirmação) e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Certificado de Alistamento Militar (candidatos do sexo masculino);
- e) 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida);
- f) Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- g) Diploma do Curso de Graduação;
- h) Histórico do Curso de Graduação;
- i) Comprovante de Residência (recente que contenha CEP).

10.4. O candidato que estiver matriculado em qualquer instituição pública de nível superior somente poderá fazer a matrícula mediante a desistência do curso/instituição a que está vinculado.

10.5. O candidato aprovado em qualquer das chamadas que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar a documentação obrigatória, conforme especificado no subitem 14.3, perderá o direito a vaga na UEPA.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

10.6. A matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração particular ou pública, inclusive de próprio punho, com reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato, referidos no subitem 14.3.

11. DAS CHAMADAS SUBSEQÜENTES PARA MATRÍCULA

11.1. A UEPA fará convocação de candidatos em chamadas subsequentes (reescapagem) para o preenchimento de vagas não ocupadas, até o transcurso de 25% (vinte e cinco por cento) do calendário acadêmico.

11.2. A convocação de candidatos será feita exclusivamente por edital publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site da UEPA.

11.3. A disponibilização de vagas para as chamadas subsequentes (reescapagem) ocorrerá no caso em que candidatos selecionados desistam das vagas (por não efetivarem a matrícula, por assinarem Termo de Desistência de vaga).

11.4. Serão convocados nas chamadas subsequentes (reescapagem), os candidatos não classificados no limite das vagas ofertadas, de acordo com a opção de curso/município.

11.5. Perderá o direito à vaga o candidato convocado nas chamadas subsequentes (reescapagem) que não comparecer para efetivar a matrícula.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Considerando o Regimento Geral da UEPA, o candidato classificado no PROSEED/2017 não poderá solicitar mudança de curso/município, a não ser por transferência ex- ofício ou após 01 (um) ano, seguindo os critérios e disponibilidade de vagas no polo de destino.

12.2. A Solicitação de Inscrição do candidato implica a aceitação das condições do Processo Seletivo e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo e DAA/PROGRAD, em casos omissos.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes ao PROSEED/2017 no Diário Oficial do Estado do Pará e/ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico: www.uepa.br, www2.uepa.br/proseed17 e na sua página de acompanhamento.

12.4. Não serão repassadas por telefone ou e-mail, informações a respeito de resultados, datas, locais e horário de qualquer das fases. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados.

12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, visando ao melhor êxito do concurso. As modificações, se necessárias, serão divulgadas em Termos Retificados e/ou Aditivos a este Edital, de acordo com a legislação vigente.

12.6. O candidato poderá, a qualquer momento, ser convocado para comprovar as informações prestadas á UEPA, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, em caso de não comprovação, conforme legislação em vigor.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo e/ou DAA/PROGRAD.

Belém, 13 de dezembro de 2017.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da Universidade do Estado do Pará, em exercício.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL 097/2017-UEPA

ANEXO I
QUADRO GERAL DE VAGAS - CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO OFERTADOS
PROSEED/2017

CURSO	POLO	Nº DE VAGAS
Especialização em Educação a Distância	Breves	40
	Bujaru	40
	Tailândia	40
	Redenção	40
Especialização no Ensino de Matemática para o Ensino Médio	Altamira	40
	Barcarena	40
	Breves	40
	Marabá	40
	Redenção	40
Especialização no Ensino de Sociologia para o Ensino Médio	Altamira	40
	Breves	40
	Dom Eliseu	40
	Moju	40
	Conceição do Araguaia	40
Total		560



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL 097/2017-UEPA

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROSEED/2017

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	14/12/2017
Solicitação de inscrições	14 a 20/12/2017
Período de solicitação de isenção e envio de documentos comprobatórios (Pessoas com Deficiência e Hipossuficiente Econômico)	14/12 a 15/12/2017
Divulgação do resultado provisório da solicitação de isenção	18/12/2017
Recurso ao resultado da solicitação de isenção	19/12/2017
Divulgação do resultado definitivo da solicitação de isenção	20/12/2017
Fim do prazo para pagamento da taxa de inscrição	21/12/2017
Resultado provisório da homologação das inscrições	12/01/2018
Interposição de recursos ao resultado da homologação das inscrições	15/01/2018
Resultado dos recursos interpostos a homologação das solicitações de inscrições e Resultado definitivo da homologação das inscrições	19/01/2018
Divulgação do resultado provisório da análise dos currículos	23/01/2018
Interposição de recursos ao resultado da análise dos currículos	24/01/2018
Resultado dos recursos interpostos e resultado definitivo da análise dos currículos	06/02/2018
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	A definir



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL 097/2017-UEPA

**ANEXO III
ÁREAS AFINS**

Cursos	ÁREAS AFINS
Licenciatura em Ciências Sociais	Licenciatura em Letras, Licenciatura em História, Licenciatura em Geografia e Licenciatura em Pedagogia.
Licenciatura em Matemática	Licenciatura em Física, Licenciatura em Química e Licenciatura em Estatística.
Educação a Distância	Licenciaturas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL 097/2017-UEPA
ANEXO IV- INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO, EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DA CARTAO MEMORIAL DE INTENÇÃO

Nome: _____

Inscrição _____ Data: ____/____/____

Nº de Ordem	Atividades Exercidas	Nº de Documento Anexar	Pontuação por Documento	Pontuação Máxima	Pontuação Alcançada	Tipo de documento à apresentar
1	Experiência Profissional de ensino básico (por cada ano, até dois anos)	2	0,5	1,0		Cópia da CTPS com o registro de trabalho ou contrato de trabalho ou declaração da diretoria de pessoal do órgão.
2	Experiência Profissional de ensino superior (por cada ano, até dois anos)	2	0,5	1,0		Cópia da CTPS com o registro de trabalho ou contrato de trabalho ou declaração da diretoria de pessoal do órgão.
3	Participante voluntário de projeto de extensão	1	0,5	0,5		Declaração/Certificado em papel timbrado da instituição
4	Coordenador e/ou bolsista de projeto de pesquisa	1	1,0	1,0		Declaração/Certificado em papel timbrado da instituição
5	Participante voluntário de projeto de ensino	1	0,5	0,5		Declaração/Certificado em papel timbrado da instituição
6	Bolsista de projeto de ensino e/ou Bolsista de iniciação científica	1	0,5	0,5		Declaração/Certificado em papel timbrado da instituição
7	Monitoria Acadêmica (mínimo 1ano)	1	0,5	0,5		Declaração/Certificado com papel timbrado da Instituição
8	Estágio	1	0,5	0,5		Declaração/Cer



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

	extracurricular na área pretendida					tificado com papel timbrado da Instituição
9	Capítulo de livro (por capítulo publicado)	1	0,5	0,5		Cópia do resumo ou capítulo de livro com a capa e sumário.
	Trabalhos publicados em revistas não indexadas em anais de congresso, simpósios, encontros e outros.	1	0,5	0,5		Cópia do resumo do artigo publicado com referência da revista na qual foi publicada e/ou Declaração/Certificado em papel timbrado da Instituição
10	Apresentação de trabalhos em eventos científicos	1	0,5	0,5		Declaração/Certificado em papel timbrado da Instituição
11	Participação em Jornadas, Simpósios, Seminários, Encontros, Congressos	5	0,1	0,5		Declaração/Certificado em papel timbrado da Instituição
12	Curso de extensão (até 40h)	1	0,5	0,5		Declaração/Certificado em papel timbrado da Instituição
13	Carta de Intenção	1	2	2		Declaração/Certificado em papel timbrado da Instituição
TOTAL				10		

